

Extraordinária



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 31/2019

CNPJ: 18.296.681/0001-42
prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

- PROTOCOLO -	
Data	<i>26 / 03 / 2019</i>
Ass.	<i>Galdino Morato de Menezes</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU	

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para construção do novo Fórum Municipal, bem como autoriza o Executivo Municipal a desafetar o logradouro público institucional para a finalidade supra mencionada”.

O Município de Pompéu visa doar o aludido imóvel para a construção do novo Fórum na comarca de Pompéu, posto que, já disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG o valor de aproximadamente R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para a realização do empreendimento, cabendo ao município apenas a disponibilização de imóvel de sua propriedade para a realização das obras.

Assim, após visita técnica (engenheiro e arquiteta) do próprio TJMG, ficou constatado que o referido imóvel se enquadra dentro das especificações técnicas exigidas pelo TJMG, sendo necessário apenas a sua doação para a construção do novo Fórum na comarca.

Lado outro a instalação do referido Fórum possibilitará o crescimento da comarca podendo a mesma vir a possuir uma segunda vara o que ajudará de forma exponencial na resolução dos processos judiciais.

E, ainda, possibilitará o crescimento da cidade bem como o investimento em segurança por parte do TJMG.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

WM

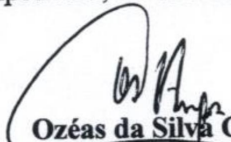


MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

Pompéu/MG, 26 de março de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



Exmº Sr.

Ilmar Santiago Dutra

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pompéu -



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



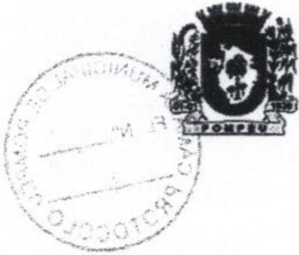
PROJETO DE LEI Nº 31 DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para construção do novo Fórum Municipal, bem como, autoriza o Executivo Municipal a desafetar o logradouro público institucional para a finalidade supra mencionada.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para o Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sendo um lote de terreno n. 63 (sessenta e três), quadra n. 45 (quarenta e cinco), setor n. 07 (sete), com área de 5.501,76 m² (cinco mil quinhentos e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), situado em Pompéu-MG, bairro Cruz das Almas, na RUA MARIA CUSTÓDIA DOS SANTOS, constante da matrícula 22127, com as seguintes confrontações:

“Partindo-se de P1 de coordenadas W: 501.947,81 N: 7.873.779,85 seguindo por uma extensão de 131,97 m (cento e trinta e um metros e noventa e sete centímetros lineares) com um alinhamento irregular confrontando com terras de João Heverton Rabelo, chega-se a P2, de coordenadas W: 502.075,09 N: 7.873.781,27, seguindo por uma extensão de 50,00m (cinquenta metros lineares) com um azimuth de 180°00'00” confrontando com o lote 522 (quinhentos e vinte e dois), de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéu, chega-se a P7, de coordenadas W:502.075,09 N: 7.873.731,27 seguindo por uma extensão de 87,17m (oitenta e sete metros lineares) com um azimuth de 270°00'00”, confrontando com o lote n. 522 (quinhentos e vinte e dois), de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéu, chega-se a P6, de coordenadas W: 501.987,92 N: 7.873.731,27, seguindo por uma extensão de 63,00m (sessenta e três metros lineares), confrontando com a Rua Maria Custódia dos Santos chega-se a P1, ponto inicial desta descrição. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE POMPEÚ, inscrito no CNPJ sob o n.18.296.681/0001-42, sediada na Rua Galdino Morato de Menezes, n.º 100, bairro São José, CEP: 35640-000, Pompéu/MG, representado por: OZÉAS DA SILVA CAMPOS,



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito
Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, C.I M-3.420.952-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.008.438.166-35, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Lima, nº 60, Bairro Trevo, Pompéu/MG.REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.643, Livro 02, Ficha.”

Art. 2º A doação nas condições previstas no art. 1º desta Lei, tem por finalidade a construção de um novo prédio para o Fórum Municipal, sendo que o imóvel será doado ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG;

I – caso a área a ser doada contemple outros órgãos além do TJMG, deverá ser especificada área destinada a cada um desses órgãos e realizado desmembramento do terreno;

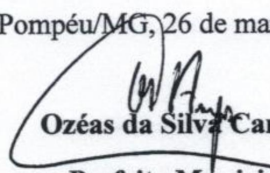
II – por se tratar de terreno, para obra de construção, doado pelo Município de Pompéu ao Estado de Minas Gerais, caso o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG não tome posse e/ou faça as obras de construção do Fórum local no referido imóvel no prazo de 10 (dez) anos, ficará o imóvel automaticamente revertido ao patrimônio municipal.

Art. 3º As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação, inclusive a definitiva, correrão por conta do donatário.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública institucional afetada (AV-1-22127), constante do Artigo 1º, para fins de construção do novo Fórum Municipal no Bairro Cruz das Almas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 26 de março de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Rafael Ferreira Rocha
Procurador Geral do Município

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE POMPEU - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MINISTRO FRANCISCO CAMPOS, 245, CENTRO, POMPEU/MG - CEP 35.640-000

TEL: (37) 3523-2167 - FAX: (37) 3523-1933 - e-mail: registrodeimoveispompeu@gmail.com

BRUNO RIBEIRO GUEDES

Oficial

TAINÁ NEVES VIEIRA GUEDES

Oficial Substituta

EUGÊNIO L. DE LACERDA CAMPOS

Substituto

CRISLAINE DE PAULA

Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que revendo no Ofício de Registro de Imóveis a meu cargo, o Livro 2- Registro Geral de Imóveis, verifiquei nele constar o seguinte: Matrícula:

22127 - 25/03/2019 - Protocolo: 70117 - 25/03/2019

IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno **n. 63** (sessenta e três), quadra **n. 45** (quarenta e cinco), setor **n. 07** (sete), com área de **5.501,76m²** (cinco mil, quinhentos e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), situado em Pompéu-MG, bairro Cruz das Almas, na **RUA MARIA CUSTÓDIA DOS SANTOS**, com as seguintes confrontações: Partindo-se de P1 de coordenadas W: 501.947,81 N: 7.873.779,85 seguindo por uma extensão de 131,97m (cento e trinta e um metros e noventa e sete centímetros lineares) com um alinhamento irregular confrontando com terras de João Heverton Rabelo, chega-se a P2, de coordenadas W: 502.075,09 N: 7.873.781,27, seguindo por uma extensão de 50,00m (cinquenta metros lineares) com um azimute de 180°00'00" confrontando com o lote 522 (quinhentos e vinte e dois), de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéu, chega-se a P7, de coordenadas W: 502.075,09 N: 7.873.731,27 seguindo por uma extensão de 87,17m (oitenta e sete metros lineares) com um azimute de 270°00'00", confrontando com o lote n. 522 (quinhentos e vinte e dois), de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéu, chega-se a P6, de coordenadas W: 501.987,92 N: 7.873.731,27, seguindo por uma extensão de 63,00m (sessenta e três metros lineares), confrontando com a Rua Maria Custódia dos Santos chega-se a P1, ponto inicial desta descrição. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE POMPEU**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.296.681/0001-42, sediada na Rua Galdino Morato de Menezes, n.º 100, bairro São José, CEP: 35640-000, Pompéu/MG, representado por: **OZÉAS DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, C.I M-3.420.952-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 008.438.166-35, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Lima, n.º 60, Bairro Trevo, Pompéu/MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 18.643, Livro 02, Ficha.

Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 40,64. Recomepe: R\$ 2,44. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,55. ISS: R\$ 0,81. Total: R\$ 57,44. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n.º ordinal do ofício: 0520040171, atribuição: Imóveis, localidade: Pompéu. N.º selo de consulta: CQA75733, código de segurança : 0800997895420960. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.834,38. Valor Total do Recomepe: R\$ 110,08. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 866,20. Valor Total de ISS: R\$ 36,69. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 2.847,35. "Consulte a

validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"O referido é verdade. Dou fé.

AV-1-22127 - 26/03/2019

Em 26 (vinte e seis) de março de 2019 (dois mil e dezenove). **AFETAÇÃO.** Procede-se à presente averbação, de ofício, para ficar consignado que conforme averbação do registro anterior o imóvel constante da presente matrícula é **área afetada** em razão da instituição do Loteamento Quintas do Coletor e de acordo com o decreto Municipal n. 1135 de 16 de abril de 2014. O referido é verdade. Dou fé.

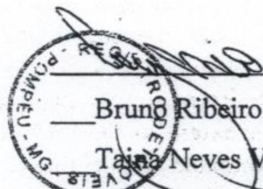
Certifico que a presente certidão, extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6015/73, é reprodução fiel dos atos a que se refere.

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,77. Recompe: R\$ 1,07. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65. ISS: R\$ 0,36. Total: R\$ 25,85. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0520040171, atribuição: Imóveis, localidade: Pompéu. Nº selo de consulta: CQA75733, código de segurança : 0800997895420960. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 35,54. Valor Total do Recompe: R\$ 2,14. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,30. Valor Total de ISS: R\$ 0,72. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 51,70. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



O referido é verdade, dou fé.

Pompéu, 26 de março de 2019.


____ Bruno Ribeiro Guedes - Oficial
____ Tainá Neves Vieira Guedes - Oficiala Substituta
☒ Eugênio L. de Lacerda Campos - Substituto
____ Crislaine de Paula-Escrevente

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1245 do Código Civil

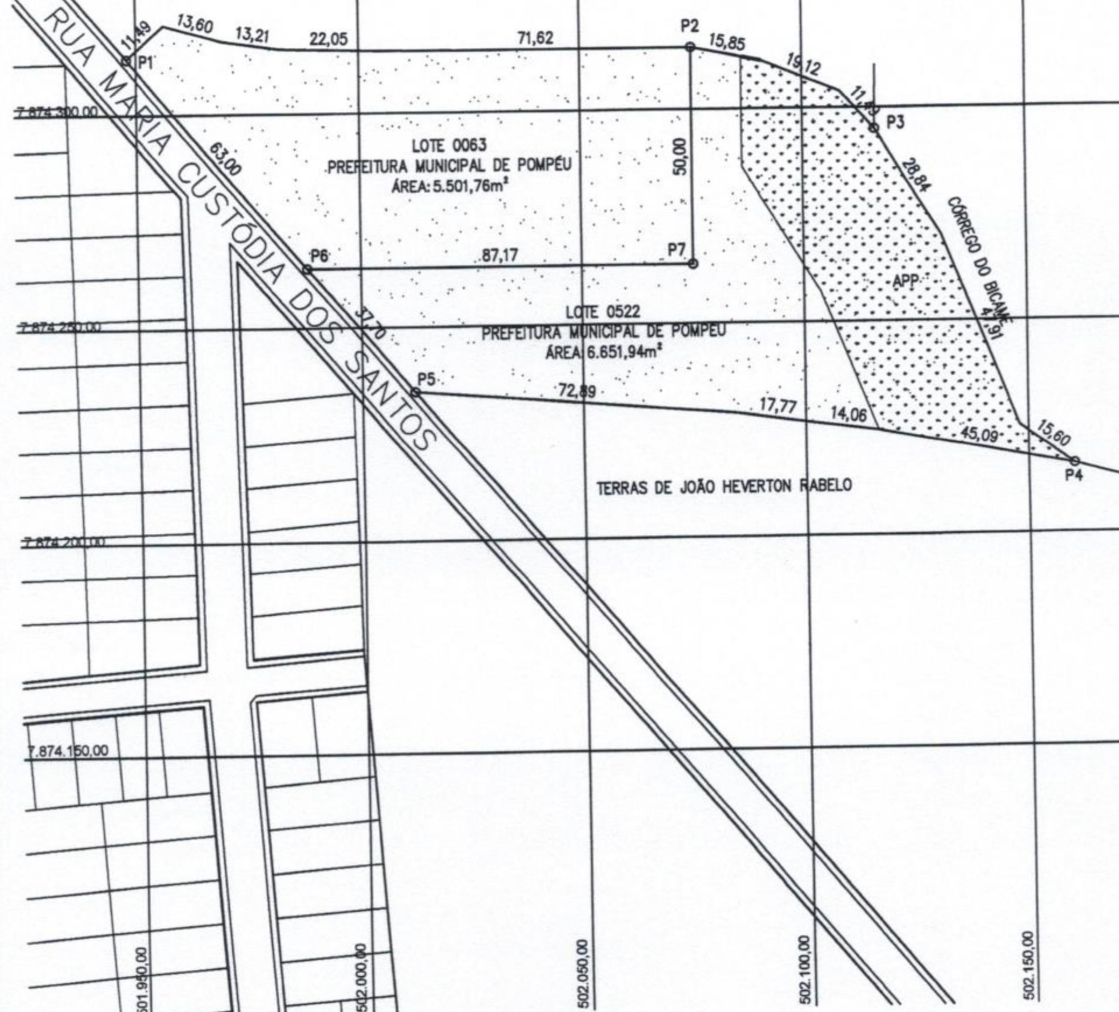
dados cartográficos

COORDENADAS NO SISTEMA UTM
CONVERGÊNCIA MERIDIANA
MERIDIANO CENTRAL: 45°
DATUM: SIRGAS 2000
FUSO 23 K



7.874.350,00

TERRAS DE JOÃO HEVERTON RABELO



PREFEITURA DE
POMPEU
Atos: 2017/2020

TÍTULO:

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA

ENDEREÇO:

RUA MARIA CUSTÓDIA DOS SANTOS, CRUZ DAS ALMAS, POMPEU, MG.

LOCALIZAÇÃO:

QUADRA: 045

LOTE: 0063 E 0522

ÁREA: LOTE 0063: 5.501,76m² PERÍMETRO: LOTE 0063: 331,19m
LOTE 0522: 6.651,94m² LOTE 0522: 463,48m

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE POMPEU (CNPJ: 18.296.681/0001-42)
OZÉAS DA SILVA CAMPOS-PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 008.438.166-35

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JÉSSICA VELOSO MACHADO
CREA/MG: 168.128/D

LOCAL E DATA:

POMPEU, 21 DE MARÇO DE 2019.

CONTEÚDO:

PLANTA PRIMITIVA

ESCALA:
1:1.500

FOLHA:
01/02

FORMATO:
A4



ATA DE REUNIÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019, os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e representantes da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, Sr. Márcio da Costa Borges e Isabela Cristina Bernardes Costa, compareceram nesta comarca de Pompeu, Minas Gerais, e acompanhados do Excelentíssimo Desembargador Doutor Belizário Antônio de Lacerda, do MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca, Dr. Manoel Jorge Matos Júnior, do Sr. Ozéas da Silva Campos, Prefeito Municipal, do Dr. Rafael Ferreira Rocha, Procurador do Município, do Sr. Ilmar Santiago Dutra, Presidente da Câmara, do Sr. José Romualdo de Campos Cordeiro Valadares, Vereador, do Sr. Djalma José dos Reis, Engenheiro Ambiental e Delegado do CRECI, visitaram e vistoriaram quatro terrenos, com o objetivo de avaliar suas características para, naquele que apresentar melhor adequação, construir um edifício para abrigar o novo Fórum da Comarca de Pompeu, a saber: **TERRENO 1** – Área de 4.000 m², a ser desmembrada de um terreno de 12.153,70 m², de propriedade do Município, situado na Rua Maria Custódio dos Santos, no Bairro Cruz das Almas. Apresenta boa topografia, com leve declive em relação à Rua, conta com toda infraestrutura de redes de água, esgoto, energia, iluminação pública já implantadas, além de vias pavimentadas e com capacidade para absorver o tráfego gerado com a implantação do Fórum no local. Observando-se a necessidade de ação do Município, buscando providências de fazer calçadas, meio-fio e recomposição das vias de escoamento de água pluvial, além de reparos no asfalto das vias próximas ao terreno vistoriado. O terreno está próximo à Rodovia MG-420, tendo verificado nas proximidades, o PSF, creche, a Escola Estadual Paulo Campos Guimarães, além de comércio locais. Caso o terreno venha a ser aceito, foi discutido com o Prefeito sobre a necessidade de se fazer uma rotatória ao final do quarteirão, onde está situado o terreno. Pelos representantes do município foi observado que existe uma gleba contígua ao terreno, na qual se pretende implantar um novo loteamento, podendo neste caso, que a continuidade da via projetada seja aberta a partir da comentada rotatória. Em face da existência de um terreno em formato triangular em frente a área ofertada, o Prefeito manifestou a possibilidade de,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA ESTADUAL DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE POMPEU - MG



após uma permuta, nele ser construída uma praça. Afirmou ainda o prefeito que, considerando uma área de preservação permanente, existente aos fundos da área ofertada, na área remanescente, o Município poderia fazer uma área de convivência pública, dotando-a de academia ao ar livre e pista de caminhada, evitando assim a ocupação de atividade que venha conflitar com a prestação jurisdicional. Por fim, foi dito sobre a possibilidade de colocar no local uma base da Polícia Militar, ou até mesmo o Tiro de Guerra. **TERRENO 2** – Área de 3.495,62 m², integrada por dois terrenos, um com 1.659,90 m², registrado sobre a matrícula 16.042 e outro de 1.800 m², registrado sobre a matrícula 9.215. Os terrenos, de propriedade do Município, estão situados na Rua Pedro de Freitas Maciel, esquina com Rua Paraná, tendo ainda a possibilidade de acesso pela Rua Togalma Soares Maciel. Apresentando topografia totalmente plana, o terreno conta com toda infraestrutura de redes de água, esgoto, energia, iluminação pública já implantadas, além de vias pavimentadas e com capacidade para absorver o tráfego gerado com a implantação do Fórum no local, observando-se, entretanto, que a Rua Pedro de Freitas Maciel, ainda carece de pavimentação. Embora a área total do terreno seja próxima à aquela solicitada, a geometria do terreno resultante, não permite a implantação do projeto pretendido. Foi cogitada durante a vistoria, uma permuta com o terreno contíguo, de forma a permitir a implantação do projeto pretendido para a Comarca. Considerando que apenas nos foi entregue um croqui do terreno, os representantes do Município se comprometeram a encaminhar por meio eletrônico o arquivo da planta baixa em formato DWG, de modo a permitir o estudo da implantação do projeto pretendido. Pelos presentes, foi informado que o Bairro Volta do Brejo, é um local com registro de altos índices de criminalidade. Razão pela qual o município planejava ceder a área para que nela fosse implantada a unidade do Tiro de Guerra local. **TERRENO 3** – Área de aproximadamente 4.000 m², correspondente à área institucional do Loteamento Bela Vista, ainda em fase de implantação. Situada na Avenida Bela Vista, quadra 14, a área se apresenta com boa topografia, sendo predominantemente plana, em local privilegiado em relação às centralidades da cidade. Consultado acerca do cronograma, pelo Vereador Sr. José Romualdo, o Sr. Geraldo Otacílio Cordeiro, empreendedor do loteamento Bela Vista, informou que tem um contrato com a empreiteira responsável pela implantação do loteamento, onde se verifica o prazo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA ESTADUAL DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE POMPEU - MG



90 dias para conclusão das obras, tendo sido afirmado que ele poderia priorizar as obras no acesso ao terreno escolhido, bem como em seu entorno, de modo a permitir dar cumprimento aos planos de obra do Tribunal. Neste ato, foi esclarecido pelos técnicos do Tribunal que é condição para o investimento na Comarca, que o terreno esteja livre e desembaraçado, de modo a permitir a transferência e registro em nome do Estado, além de que, também esteja com todas as obras de infraestrutura, acima comentadas, concluídas. Questionado acerca da proposta do loteamento, o empreendedor informou que, o loteamento Bela Vista foi pensado para um público diferenciado, com lotes um pouco maiores que o padrão verificado na cidade e com programação de venda com valores que não permitirão construções simples. Observou-se por fim que do local visitado, até as primeiras casas do loteamento vizinho, já consolidado, percorre-se apenas 300 metros. Loteamento este com predominância de residências unifamiliares de bom nível e próximas à região central da cidade. **TERRENO 4** – Área de aproximadamente 2.500 m², integrada por um conjunto de lotes de propriedade do Município, situada no Bairro Morada do Sol, entre as Ruas Professora Rufina Soares e Mestra Donana. A área disponível possui formato desfavorável à implantação do projeto pretendido em razão de suas medidas, em alguns pontos não possui profundidade suficiente e em outros não conta com medida frontal adequada. Já o entorno conta com toda infraestrutura de redes de água, esgoto, energia e iluminação pública implantadas, além de vias pavimentadas e com capacidade para absorver o tráfego gerado com a implantação do Fórum no local. Todavia, encontra-se em local afastado da região central da cidade e com área insuficiente para a implantação do Fórum no local. Foi esclarecido pela equipe técnica do Tribunal que serão feitos relatórios técnicos da vistoria efetuada na Comarca e submetida à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a decisão sobre o terreno comunicada à Comarca. Uma lista de documentos necessários para instruir o processo de doação do terreno ao Estado de Minas Gerais, fica anexada a esta ata. Os documentos constantes na referida lista deverão ser providenciados somente em relação ao terreno escolhido. Observando-se aqui que, fica a cargo da prefeitura providenciar a regularização documental do terreno ofertado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Informamos que a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Diretoria Central de Gestão de Imóveis



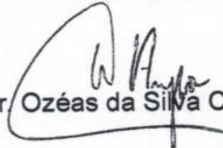
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA ESTADUAL DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE POMPEU - MG

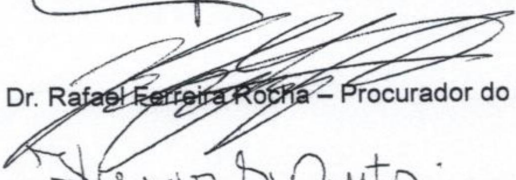


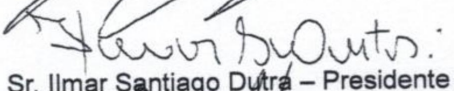
do Governo do Estado, é que será responsável pela lavratura da escritura de doação. Informamos ainda que o registro do terreno em nome do Estado de Minas Gerais, destinado à construção do Fórum, é condição para que a almejada obra seja realizada. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. Que lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes em (05) cinco vias, sendo entregue uma ao Desembargador, uma ao Diretor do Foro, uma ao Prefeito, uma à Câmara e a outra à DENGEP/TJMG.

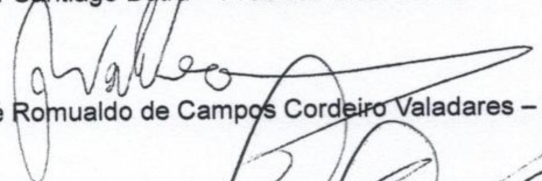

Dr. Belizário Antônio de Lacerda – Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

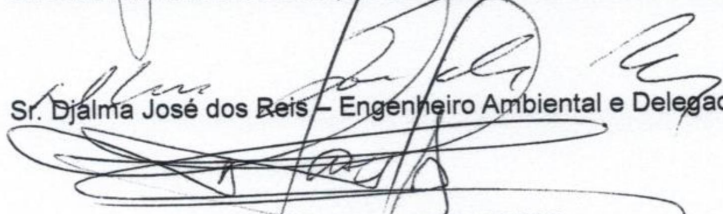

Dr. Manoel Jorge Matos Júnior – MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca.

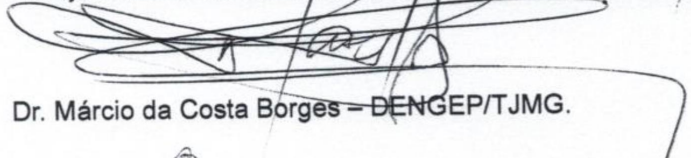

Sr. Ozéas da Silva Campos – Prefeito Municipal.


Dr. Rafael Ferreira Rocha – Procurador do Município.


Sr. Ilmar Santiago Dutra – Presidente da Câmara.


Sr. José Romualdo de Campos Cordeiro Valadares – Vereador do Município.


Sr. Djalma José dos Reis – Engenheiro Ambiental e Delegado do CRECI.


Dr. Márcio da Costa Borges – DENGEP/TJMG.


Srta. Isabela Cristina Bernardes Costa – DENGEP/TJMG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP
Gerência de Patrimônio Imobiliário e Controle de Contas – GEPEC



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO AO ESTADO
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Documentos do Imóvel:

1. Certidão de inteiro teor; **(atualizada 30 dias)**;
2. Certidão de Ônus Reais, Pessoais e Reipersecutória **(atualizada 30 dias)**;
3. Certidão Negativa de Débitos de IPTU (se urbano) ou ITR (se rural, declaração dos últimos 5 anos);
4. Planta do imóvel;
5. **Levantamento Planialtimétrico e Memorial descritivo** do imóvel contendo as coordenadas de geo-referenciamento, conforme Sistema Geodésico Brasileiro;

Documentos do Município:

6. **Lei Autorizativa da doação; - vide observações abaixo;**
7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas – CNPJ;
8. Comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
9. Comprovante de Regularidade Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a situação das Contribuições Sociais;
11. Comprovante de Regularidade Perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
12. Procuração lavrada por instrumento público, em caso do Município ser representada por procurador (atualizada 30 dias);
13. Endereço eletrônico para constar na escritura e comunicação de atos a serem executados pelo ente;

Documentos do Prefeito ou Representante Legal do Município

14. Termo de Posse do Prefeito Municipal;
15. Comprovante de endereço; CPF; Carteira de Identidade; Certidão de nascimento (caso solteiro); casamento ou declaração de reconhecimento de união estável **(expedida máximo 90 dias)**.

Observações:

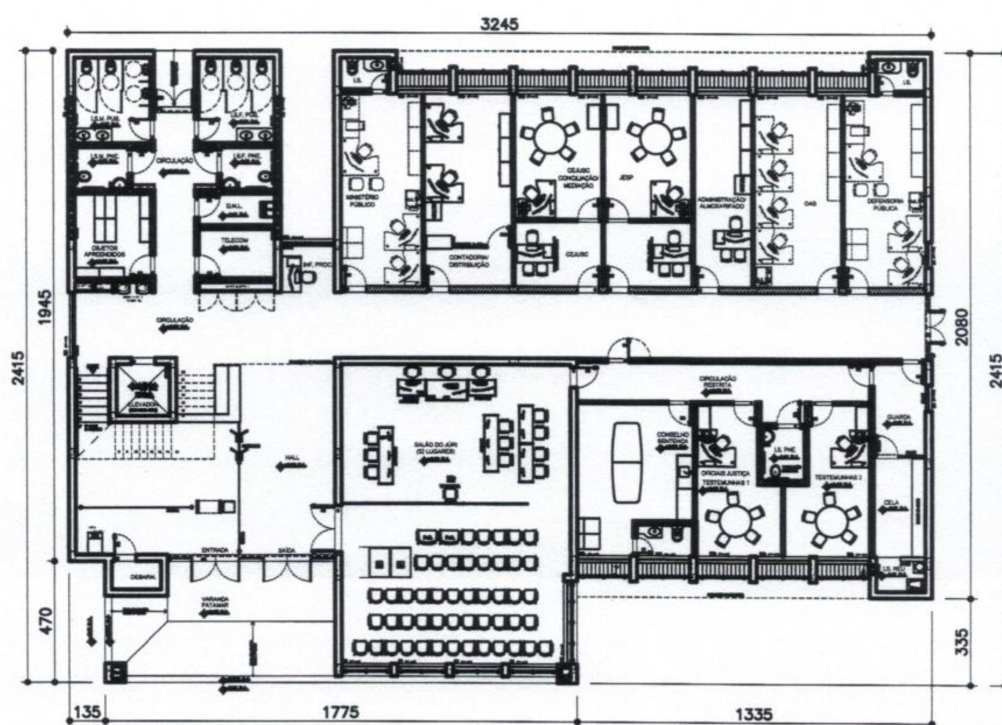
- **A Lei Autorizativa disposta item 16 deverá conter as seguintes observações:**

I. O imóvel será doado ao Estado para uso do TJMG;

II. Caso a área a ser doada contemple outros órgãos além do TJMG, deverá ser especificada a área destinada a cada um desses órgãos e realizado o desmembramento do terreno;

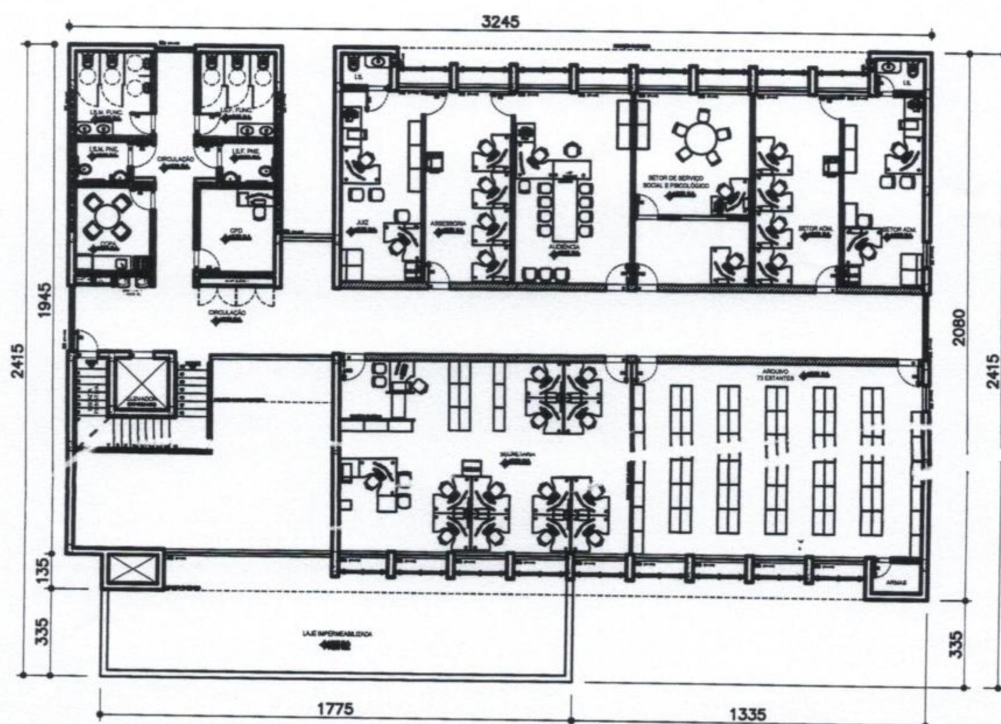
III. Tratando-se de terreno, para obra de construção, doado pelo Município ao Estado, poderá constar na lei autorizativa a cláusula de reversão do bem para o caso de o Tribunal não tomar posse, estipulada pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data da efetivação da doação.

- **Ressaltamos que os documentos relacionados nos itens 1, 5, e 6 desta relação, a saber: certidão de inteiro teor, levantamento planialtimétrico e memorial descritivo e lei autorizativa da doação, devem conter obrigatoriamente, as mesmas características do imóvel.**



LAYOUT 1º PAVIMENTO

ESCALA 1/250



LAYOUT 2º PAVIMENTO
ESCALA 1/250

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENGEP - Av. do Contorno, 629, 3º andar - Centro - Belo Horizonte, MG - CEP 30110-911 - Tel. (31) 3237.6333 - Fax (31) 3226.2471		
COMARCA VÁRIAS	EDIFICAÇÃO FÓRUM PADRÃO BETA	
CONTEÚDO DA PRANCHA LAYOUT 1º PAV. E 2º PAV.	PROJETO DE ARQUITETURA	FOLHA 01/01